



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-7375/11

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Caaporã.
Procedimento Licitatório – Regularidade.

A C Ó R D Ã O ACI-TC - 1407 /2011

RELATÓRIO

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Caaporã.
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 10/11, seguido do Contrato nº 31/11, celebrado com a empresa Produtos ITA Ltda, no valor de R\$1.738.500,00.
3. Objeto do Procedimento: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretária daquele Município.
4. Relatório da Auditoria: A DILIC, constatando que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, e que o presente processo está instruído nos termos do que dispõe as Leis 10.520/02 e 8666/93, considerou regulares o procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

VOTO DO RELATOR

Considerando as constatações do Órgão Auditor deste Tribunal, voto pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente, determinando-se o arquivamento do processo.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES o procedimento Licitatório e o contrato** supra caracterizados, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 07 de julho de 2011

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE